



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 973

de 21 de junho de 1990

AUTORIZA ADITAMENTO OU RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA TÉRMINO DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DUMONT.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dumont, autorizada a celebrar Termo de Aditamento ou reti-ratificação ao Convênio celebrado em 26/09/85, com a Secretaria de Estado da Promoção Social de São Paulo, para Término de Construção (ou reforma ou ampliação) do Núcleo de Promoção Social na sede do Município.

ARTIGO 2º - Os serviços a serem executados para término (ou reforma ou ampliação) da obra que trata o Artigo anterior, serão efetivados em próprio Municipal, à Avenida 21 de março, Bairro Centro, Município Dumont.

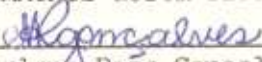
ARTIGO 3º - O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

- a) Programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;
- b) Programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

ARTIGO 4º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 21 de junho de 1990


Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=